

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a prestação de serviços em confecção de camisetas para a Campanha do outubro rosa e novembro azul, ação realizada pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deste município.

2. JUSTIFICATIVA

No entanto, a presente solicitação tem como objetivo compartilhar informações e promover a conscientização, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade. A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS, trabalhará Campanha Outubro Rosa, nas ações dos grupos e projetos que atende as famílias, assistidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, na unidade do **Centro de Referência de Assistência Social- CRAS**, para garantir as ofertas do âmbito de Proteção Social Básica (PSB) de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO / A PROPOSTA DEVE SER GLOBAL, OCORRE QUANDO SE TRATAR EXECUÇÃO POR CERTO E TOTAL

DESCRIÇÃO DO PEDIDO

Camiseta malha esportiva 100% poliéster, manga curta, forma de impressão sublimada com logotipo da campanha outubro cor de rosa e novembro azul na frente e logotipo da secretaria da assistência social nas costas.

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1.	10	CAMISETA (P) MASCULINA
2.	20	CAMISETA (M) MASCULINA
3.	50	CAMISETA(G) MASCULINA
4.	30	CAMISETA (GG)MASCULINA

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ AQUISIÇÃO

No Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Goiás Setor Aeroporto em Porangatu-Go.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO /AQUISIÇÃO

O prazo para realização da aquisição/prestação de serviço será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Gestão do Município de Porangatu/Go. A entrega da mercadoria/serviços deve ser tratada com órgão solicitante, sendo o frete por conta da empresa vencedora.

6. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

Fica designada a servidora Iasmin Costa da Silva para fiscalização da execução/aquisição do mesmo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

8. O PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço/aquisição, após a apresentação de documento pertinente.

Porangatu/GO, 27 de setembro de 2024.

da Silva Mattos Alves
Diretora de Assistência Social
Decreto nº322/2021


LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora de despesas do FMAS

